

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e tipo **MENOR PREÇO**, sob o sistema de Registro de preços, conforme descrito abaixo no item 2 deste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME TABELA 1.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDAS DO SEBRAE/RS POR 12 MESES, através de sistema de registro de preços, para contratação sob demanda conforme especificações do Edital e seus Anexos

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema Registro de Preços, ora proposto pela entidade promotora, tem como objetivo manter na mesma o registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências do SEBRAE/RS, promover as compras/contratação do licitante vencedor da licitação.

3.2 O SEBRAE/RS não se obriga a adquirir/contratar com os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – anexo VI será de 12 (doze) meses, podendo vir a ser renovado por até igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

4. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

4.1.1 Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul

- 4.1.2** Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 4.1.3** Início do acolhimento das propostas: **08 de março de 2016 às 10 horas;**
- 4.1.4** Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **18 de março de 2016 às 10 horas;**
- 4.1.5** Classificação e Desclassificação de Proposta e Início da sessão de disputa de preço: **18 de março de 2016 às 14 horas.**

4.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

4.3 O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração de sua proposta, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja, a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

4.4 Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação. **Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:**

- a)** esteja declarada impedida, inidônea, proibida ou suspensão de licitar pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b)** apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d)** esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema Sebrae;
- e)** tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f)** contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.2 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da legislação pertinente.

6.1.1 Com antecedência, a empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 4 deste edital.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

7.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.5 No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6 Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.8 Será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 123/06.

7.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

8.2 As propostas de preço deverão ser lançadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

8.3 O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração de sua proposta, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja, a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

8.4 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.5 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.6 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.7 Por iniciativa da pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.9 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.8, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

8.11 Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

8.12 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 11.

8.13 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada, caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

8.14 A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o

caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.16 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.17 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo Fax: 51 3216-5133 ou pelo e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.

8.18 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.19 Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

8.20 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta de preço deverá ser lançada no sistema eletrônico com base no **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE, no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.**

9.2 Os valores por item do lote NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS VALORES MÁXIMOS permitidos no Anexo I do edital (pág. 24), PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE DE LANCES, SENDO DESCLASSIFICADO.

9.2.1 No campo informações adicionais deverá constar a Marca ofertada por cada item do LOTE (ou informar na fase de lances). Poderá ser ofertado mais de uma marca.

9.3 A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório **apenas pela empresa vencedora**, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do Anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

9.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

9.7 Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.8 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

9.9 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.10 Para todos os equipamentos da **Tabela 1.0 do ANEXO I – Termo de Referência** - pede-se um SLA de **3 dias úteis** para a entrega dos equipamentos com endereço de entrega em municípios da região metropolitana (Porto Alegre, Canoas, Gravataí, São Leopoldo e Novo Hamburgo) e para os demais municípios do estado do Rio Grande do Sul **5 dias úteis**. A entrega deve ocorrer na modalidade DDP – Delivery Duty Paid.

9.11 **Garantia de 1 (um) ano dos equipamentos a partir da entrega dos mesmos. No caso de necessidade de troca, a substituição deverá ser feita também na modalidade DDP – Delivery Duty Paid.**

9.12 A proposta deverá compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

9.13 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

9.14 Os **fornecedores de outros Estados**, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

9.15 Por ocasião do envio da proposta a licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos

requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 O Julgamento da Proposta de Preço obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL por Lote**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;

b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, conforme já citado no item 8.17 do edital, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, DECLARADO VENCEDOR, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis, os originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, conforme itens abaixo, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

SEBRAE/RS – PREGÃO 020/2016

Gerência de Administração, Logística e Suprimento

Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro

Porto Alegre/RS

CEP: 90010-190 – Aos cuidados de Renata Brito Thiesen Camara

11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

11.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

11.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

11.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante:** declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado de 01 (um) ou mais clientes, que forneceu equipamentos do mesmo gênero, desde que compatível com o objeto contratual.

11.3.2 **Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação,** conforme modelo do Anexo III do Edital.

11.3.3 **Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos,** conforme modelo do Anexo IV do Edital.

11.3.4 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental,** conforme modelo do Anexo V do Edital.

11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

11.5.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** do domicílio ou sede da Licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.8 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

11.6 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

11.7 As empresas que se declararam no sistema como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

11.7.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior, assinado pelo contador.

11.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

11.9 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

12.2 Será julgado inabilitado:

- a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

12.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

12.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que seja apresentado todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

12.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

12.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

12.7 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

13.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

13.3 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site do SEBRAE/RS e no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13.4 Os Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 13.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Caberá peça de impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

14.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações fora do prazo.

14.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

14.6 Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolizada na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da Pregoeira Renata Brito Thiesen Camara. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

14.7 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação e posteriormente enviados à Autoridade Superior, que decidirá sobre a ratificação do feito. Em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, a Comissão de licitação poderá requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site eletrônico do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

14.8 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 14.5, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

14.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no site eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

14.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à decisão da Autoridade Superior do SEBRAE/RS, que encaminhará a adjudicação do objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à aprovação, homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. Tais atos administrativos decisórios dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

15.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado da Autorização de Pedido, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste Edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que oportunamente estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

16. DA CONTRATAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 As entregas deverão ser efetuadas a partir do recebimento da Autorização de Pedido, nos locais indicados no mesmo.

16.2 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Ata de Registro de Preço – anexo VI em apenso a este Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

16.3 Concluída a homologação, a proponente vencedora será convocada e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da convocação deverá assinar a ata, que se regerá pelos preceitos gerais do direito, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

16.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

16.5 A vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, por igual período.

16.6 O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito em anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do Instrumento Contratual ou da emissão da Autorização de Pedido, não acarretando quaisquer direitos aos licitantes que ocorreram à licitação, seja por lucros cessantes ou quaisquer outras reparações.

17. DA QUANTIDADE ESTIMADA

17.1 A estimativa de uso dos serviços estabelecida no termo de referência do edital corresponde à demanda do SEBRAE/RS para o período de 12 (doze) meses.

18. DO REAJUSTE

18.1 O preço proposto, após a assinatura da ata, não será alterado durante o período inicial de 12 (doze) meses, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

18.2 É vedado o acréscimo de 25% nos preços e quantitativos da Ata de Registro de Preços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

19.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total da Autorização de Pedido, observado o limite de 9% (nove por cento).

19.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Pedido.

19.5 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

19.6 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

19.7 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

19.8 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.9 Na aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

19.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato/Autorização de Pedido, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato/ Autorização de Pedido, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.11 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

20. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

21. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

21.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

22. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

22.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

22.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

23.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente Edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

23.3 É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

23.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c)** Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;

d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso.

23.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante toda a prestação do serviço as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

23.8 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

23.9 Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

23.12 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br> à todos os interessados.

23.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica, quando necessário, serão esclarecidos à todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

25. DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte integrante do presente edital, como **ANEXOS**:

25.1.1.1 ANEXO I – Termo de Referência e Valor máximo permitido por item.

25.1.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

25.1.1.3 ANEXO III – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

25.1.1.4 ANEXO IV – Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos.

25.1.1.5 ANEXO V – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

25.1.1.6 ANEXO VI – Ata de Registro de Preço.

25.1.1.7 ANEXO VII – Modelo de Autorização de Pedido

Porto Alegre, 07 de março de 2016.

ASSINADO ORIGINAL

Renata Brito Thiesen Camara
Pregoeira da Gerência de Administração e Suprimentos
SEBRAE/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamentos de ar condicionado conforme tabela 1.0 na modalidade Sistema de Registro de Preços para atender demandas do Sebrae/RS por 12 meses.

1.2 Justificativa da Aquisição: A aquisição dos equipamentos é necessária para adição de equipamentos novos e substituição de equipamentos obsoletos ou defeituosos.

1.3 Quantidades estimadas: Estima-se a quantidade de equipamentos conforme tabela 1.0.

1.4 Endereços de entrega: Verificar tabela 2.0.

Tabela 1.0 – Equipamentos:

Ítem	Quantidade (unid)	Capacidade BTU's	Tipo	Modelo	Ciclo	Tecnologia
1	4	9.000	Split	Hi Wall	Quente/frio	Inverter
2	8	12.000	Split	Hi Wall	Quente/frio	Inverter
3	8	18.000	Split	Hi Wall	Quente/frio	Inverter
4	4	22.000	Split	Hi Wall	Quente/frio	Inverter
5	8	24.000	Split	Hi Wall	Quente/frio	Inverter
6	10	36.000	Split	Piso Teto	Quente/frio	Convencional
7	4	48.000	Split	Piso Teto	Quente/frio	Convencional
8	4	60.000	Split	Piso Teto	Quente/frio	Convencional

A tensão do equipamento será informada quando da formalização do pedido de compra, podendo variar em 110, 220 ou 380 volts.

1.5 SLA (service-level agreement)

Para TODOS os itens da tabela é acordado um nível de serviço de um contrato onde é definido um indicador desejado. Nesse contrato o SLA é definido pelo percentual entregas dentro do prazo estipulado no presente TR. Para todos os equipamentos da **Tabela 1.0 pede-se um SLA de 3 dias úteis** para a entrega dos equipamentos com endereço de entrega em municípios da região metropolitana (Porto Alegre, Canoas, Gravataí, São Leopoldo e Novo Hamburgo) e para os demais municípios do estado do Rio Grande do Sul **5 dias úteis**. Atualmente o Sebrae/RS dispõe unidades nos seguintes municípios:

Tabela 2.0 – Endereços de entrega:

Ítem	Endereços
1	R. Sete de Setembro, 555 - Porto Alegre - CEP 90010-190
2	R. Frederico Mentz, 1872 - Porto Alegre - CEP 90240-111
3	Rua João Manoel, 282 - Centro - Porto Alegre - CEP 90010-030
4	R. Antonio Joaquim Mesquita, 259 – Porto Alegre – CEP 91350-180
5	Rua Sete de Setembro, 730 Porto Alegre - CEP 90010-190
6	R. Dr. José Loureiro da Silva, 1819 - Térreo - Centro - Gravataí - CEP 94010-001
7	R. Muck, 116 - Canoas - CEP 92010-250
8	R. José Bonifácio, 204 - Loja 5 - São Leopoldo - CEP 93010-180
9	Av. Bento Gonçalves, 1743 - Novo Hamburgo - CEP 93410-003
10	Av. João Goulart, 413 - Santana do Livramento - CEP 97574-001
11	Rua Bento Gonçalves, 335 - Bagé - CEP 96400-200
12	R. Domingos de Almeida, 1706 - Uruguai - CEP 97501-516
13	R. General Marques, 728 – São Borja – CEP 97670-000
14	Rua Coronel Niederauer, 1221 - Santa Maria - CEP 97015-120
15	Rua Pinheiro Machado, 2228 - Santiago - CEP 97700-000
16	Av. Maurício Cardoso, 740 – Erechim - CEP 99700-000
17	R. do Comércio, 1013 - Frederico Westphalen - CEP 98400-000
18	R. Benjamim Constant, 144 - Ijuí - CEP 98700-000
19	R. João Macluf, 24 - Centro - Santa Rosa CEP 98900-000
20	Av. Venâncio Aires, 1615 - Santo Ângelo - CEP 98800-000
21	R. Uruguai, 1180 - Passo Fundo - CEP 99010-110
22	Av. General Câmara, 935 - 1º Andar - Cruz Alta - CEP 98025-780
23	R. Pinheiro Machado, 1276 - Caxias do Sul - CEP 95020-172
24	R. Dr Casagrande, 05 - Bento Gonçalves - CEP 95700-000
25	Rua Dr. Flores, 46 - Vacaria - CEP 95200-000
26	R. Félix da Cunha, 616/618 - Pelotas - CEP 96010-000
27	Rua Riachuelo, s/n , Armazém 03, portão 01 do Porto Velho - Rio Grande - CEP 96200-390
28	R. Silva Jardim, 96 - Lajeado - CEP 95900-000
29	R. Venâncio Aires, 647 - Santa Cruz do Sul - CEP 96810-100

*O Sebrae se reserva o direito de alterar suas unidades de endereços e municípios, desde que seja informado no pedido ao fornecedor;

**O Sebrae se reserva o direito de incluir ou excluir localidades e endereços de entrega desde que seja informado no pedido ao fornecedor.

Importante: Todos os valores unitários dos equipamentos informados pela CONTRATADA para o fornecimento devem contemplar todos os custos da operação, impostos, pedágios, margem de lucro e todo e qualquer custo de qualquer ordem para o cumprimento do objeto contratual. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência que prejudique a entrega do objeto contratual;

1. A empresa vencedora do certame só atenderá as demandas recebidas por Autorização de Pedido conforme anexo VII do Edital, via email/fax da Gestora do contrato GISLAINE OLIVEIRA DE LIMA, GELOG (Gerência de Administração e Suprimento).

2. PROCEDIMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

2.1. Comprovantes da entrega dos equipamentos nos locais de entrega: Disponibilizar cópia digital (formato PDF) da Nota Fiscal de Remessa da entrega dos equipamentos de todas as entregas com nome do recebedor legível, CPF ou RG do recebedor, data e hora da entrega e assinatura do recebedor.

2.2. Procedimentos de Comunicação com o Gestor do Contrato: A CONTRATADA deve se comunicar com o Gestor do Contrato do Sebrae/RS pelos meios de comunicação existentes e comuns no mercado sendo que a CONTRATADA deve disponibilizar no mínimo:

2.2.1 Uma (1) linha telefônica fixa ou de telefonia móvel para contatos de nível operacional (problemas e acompanhamento de retiradas/entregas, acompanhamento de emergências).

2.2.2. Três (3) endereços de correio eletrônicos (email) para comunicação formal via email com a finalidade de transmitir fluxo de informações de qualquer ordem operacional e tática, também para formalizar atas de reuniões entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, formalizar não conformidades, acertos de fluxo operacional, com retorno para a CONTRATADA de até 4 horas para emergências ou urgências.

2.3.3. Um (1) representante da CONTRATADA com poder de decisão para alterar rotinas operacionais e táticas dentro da CONTRATADA para reuniões periódicas com datas acertadas entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

As informações do item **2.3** devem ser informadas em formato de tabela e devem constar do contrato de prestação de serviços conforme exemplo abaixo:

Nome do Contato	Email	Telefone	Tipo de Comunicação	Cargo/Função
Fulano de Tal	fulano@limp.com.br	51.9999.9999	Operacional	Coord. Entregas
Fulana de Tal	fulana@limp.com.br	51.8888.8888	Financeiro	Coord. Financeiro
Ciclano de Tal	ciclano@limp.com.br	51.7777.7777	Representante	Sócio Proprietário

Em caso de atualização ou alteração dos dados, os mesmos devem ser informados imediatamente a CONTRATANTE por ofício em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante que deve ser entregue diretamente ao gestor do contrato, por fax da CONTRATANTE ou em arquivo digitalizado e enviado em meio eletrônico.

2.5. Procedimentos Operacionais de Entrega e Detalhamentos: As entregas por parte da CONTRATADA deverá ocorrer no local solicitado pelo Sebrae/RS, os equipamentos todos acondicionados em embalagens apropriadas, plenamente identificados com informações pertinentes (nome do local de entrega, endereço, CEP, município, estado, número de volumes, número de NF, pedido). A entrega deve ocorrer em dias úteis em horário comercial (das 09:00h às 17:00h) e o entregador deve comunicar no local que está fazendo uma entrega de equipamentos para o Sebrae/RS de “x” volumes conforme documento de entrega. O entregador deve efetuar a entrega do volume (descarga) onde o recebedor autorizar a descarrega-la mesmo que seja necessário acesso a pisos superiores ou inferiores. Após a entrega física efetuada, a CONTRATADA deve solicitar ao RECEBEDOR que informe nome completo legível, RG ou CPF e assine o protocolo de recebimento que a CONTRATADA habitualmente utiliza sendo que esse protocolo deve conter informações mínimas sobre a demanda como endereço completo do local de entrega, peso da demanda, número de volumes, nome legível do recebedor, CPF ou RG do recebedor, data e horário da entrega, número de pedido ou Nota Fiscal originária, valor do seguro, valor da carga transportada em R\$, endereço completo do remetente da carga e um texto de livre utilização da CONTRATADA que ateste que todos os volumes entregues contidos nesse protocolo foram entregues em perfeitas condições e que não existem avarias aparentes. O entregador deve estar devidamente uniformizado e identificado com crachá da empresa. Todas as entregas devem ser de acordo com o INCOTERM DDP (Delivered Duty Paid).

3. Pagamento para os equipamentos entregues:

Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

a) Condição de Pagamento: fica estabelecido que os valores devidos de cada parcela serão pagos pelo CONTRATANTE, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF;

b) Condição de Faturamento: As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL e cópia física ou e-mail da nota fiscal a GESTORA do contrato. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br.

O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;

c) Preenchimento da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato;

d) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

e) O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação dos documentos: INSS, FGTS e PGFN/SRF.

f) Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

g) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

h) Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

4. Qualificação Técnica:

A CONTRATADA deve apresentar no mínimo a seguinte qualificação técnica para habilitar-se a fornecer os equipamentos para o Sebrae/RS.

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de equipamentos do mesmo gênero desde que compatível com o objeto contratual.

Declaração de que possui todas as condições administrativas, operacionais, técnicas e infraestrutura necessárias para o pleno cumprimento do objeto contratual desta, responsabilizando-se por desempenhar todas as obrigações contratuais.

Importante: Fica sujeita a CONTRATADA a fiscalizações e diligências por parte do Sebrae/RS a qualquer tempo para o efetivo cumprimento do contrato

5. Do início dos fornecimentos, SLA's, acompanhamento e logística:

A CONTRATADA deve iniciar ao fornecimento dos equipamentos a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, assim que o Sebrae/RS manifestar a solicitação de compra ou em outra data solicitada com pleno cumprimento das cláusulas estabelecidas.

No caso de aplicação de advertências por descumprimento de cláusulas contratuais ou advindas de entrega do objeto contratual em desacordo com o contratado, a empresa contratada terá até 5 dias úteis para manifestar por e-mail ou fax a sua justificativa, e caso não seja feita a mesma, a advertência será ratificada pelo Gestor e será parte do processo administrativo.

A CONTRATADA desde já concorda com as cláusulas de níveis de prestação de serviços (SLA's) solicitados pelo Sebrae/RS neste documento. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e comprovar a qualquer tempo a regularidade de todos os requisitos legais e técnicos.

6. GESTOR DO CONTRATO:

Gislaine Oliveira de Lima

VALOR MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM

LOTE 01			
Item	Capacidade BTU's	Modelo	Valor máximo permitido por item (1 unidade do equipamento) R\$
01	9.000	Hi Wall	R\$ 1.486,79
02	12.000	Hi Wall	R\$ 1.636,44
03	18.000	Hi Wall	R\$ 2.273,78
04	22.000	Hi Wall	R\$ 3.255,00
05	24.000	Hi Wall	R\$ 2.707,00
06	36.000	Piso Teto	R\$ 5.184,41
07	48.000	Piso Teto	R\$ 5.757,25
08	60.000	Piso Teto	R\$ 6.078,95

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXX de 2016.

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO 020/2016**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias;
2. O preço compreende todas as despesas e custos para fornecimento e entrega do objeto, inclusive seguro e impostos incidentes sobre a venda, bem como, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes (fretes), alimentação, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;
3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 020/2016;
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

LOTE 1 – AR CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA OFERTADA	QUANTIDADES ESTIMADAS (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (A X B)
01	Split, Hi Wall, 9.000 Btu's.		04		
02	Split, Hi Wall, 12.000 Btu's		08		
03	Split, Hi Wall, 18.000 Btu's		08		
04	Split, Hi Wall, 22.000 Btu's		04		
05	Split, Piso teto, 24.000 Btu's		08		
06	Split, Cassete, 36.000 Btu's		10		

07	Split, Piso teto, 48.000 Btu's		04		
08	Split, Piso teto, 60.000 Btu's		04		
TOTAL DO LOTE 01 (itens 1 ao 08)			R\$..... (Valor por extenso)		

Condições de Pagamento: até 20 dias corridos após recebimento da Nota fiscal.

Modalidade: DDP

Local de entrega: Conforme Autorização de Pedido.

Prazo de entrega: até 3 dias úteis para a entrega dos equipamentos com endereço de entrega em municípios da região metropolitana (Porto Alegre, Canoas, Gravataí, São Leopoldo e Novo Hamburgo) e para os demais municípios do estado do Rio Grande do Sul em até 5 dias úteis.

Garantia: Garantia de 1 ano dos equipamentos a partir da entrega dos mesmos.

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS
ANEXOS

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 020/2016**, que:

- a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) Na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO IV
Pregão 020/2016 - SEBRAE/RS- CT XXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

Aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 20XX, presente de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, neste ato representado pelos Diretores XXXXXXXXX, e de outro a empresa [nome da empresa], representada pelo [representante legal da empresa], com sede na [endereço completo], CNPJ XXXX, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº XXX/2016 - **PREGÃO 020/2016**, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME TABELA 1.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDAS DO SEBRAE/RS POR 12 MESES**, conforme descrição e preços previstos neste instrumento.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os SEBRAE/RS a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios respeitada à legislação pertinente as licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1 O proponente, beneficiário do preço registrado, compromete-se a fornecer o item especificado(s) abaixo, nas condições aqui descritas:

Lote 01 – AR CONDICIONADO

Item	Descrição técnica	Quantidade estimada	Valor unitário R\$
	(Todos os itens do lote 1)		

*O valor estimado é de R\$ xxxxxx

2.2 Os preços propostos compreendem todas as despesas e custos para fornecimento e entrega do objeto, inclusive seguro e impostos incidentes sobre a venda, bem como, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes (frete), alimentação, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

3. DO REAJUSTE

3.1 O preço proposto, após a assinatura da ata não será alterado durante o período inicial de 12 (doze) meses, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores ao inicial.

4.2 O serviço será iniciado a partir do recebimento da Autorização de Pedido e atendido no prazo de até 3 dias úteis para a entrega dos equipamentos com endereço de entrega em municípios da região metropolitana (Porto Alegre, Canoas, Gravataí, São Leopoldo e Novo Hamburgo) e para os demais municípios do estado do Rio Grande do Sul em até 5 dias úteis. E o endereço da entrega será informado na Autorização de Pedido.

4.3 Garantia de 1 (um) ano dos equipamentos a partir da entrega dos mesmos. No caso de necessidade de troca, a substituição deverá ser feita também na modalidade DDP – Delivery Duty Paid.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será em até 20(vinte) dias corridos após o recebimento da Nota fiscal pela empresa contratada na sede do SEBRAE/RS.

5.2 O pagamento está sujeito, ainda, a apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal: FGTS, INSS e Receita Federal.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes de registro de preços a serem firmadas entre o **SEBRAE/RS** e a **FORNECEDORA** serão formalizadas via Autorização de Pedido.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Fica a **FORNECEDORA** desde já sujeita a todas as sanções dispostas e estabelecidas no **Título 19 do edital PR 020/2016 SEBRAE/RS**.

8. DA OBRIGAÇÃO

8.1 São obrigações da **FORNECEDORA**: Atender todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico 020/2016.

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1 O acompanhamento das ações, objeto desta Ata, será realizado pela Gerência de Administração, Logística e Suprimento do **SEBRAE/RS**, pelo Sr. XXXXXXXX, por intermédio de sua funcionária XXXXXXXX, o qual será responsável conforme a IN 08 do **SEBRAE/RS**, ou na falta deste funcionário, por quem o **SEBRAE/RS** indicar para cumprir a função.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro de Porto Alegre, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato/ata, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Porto Alegre, XXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 201XX.

SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

GESTORA DA ATA

TESTEMUNHAS

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA
O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 020/2016**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 020/2016**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (aquisição de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VII MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE PEDIDO

 Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Rio Grande do Sul	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – Nº <u>xxxx/201x</u> SEBRAE/RS-SERV.DE APOIO MICRO PEQ.EMP.RS RUA SETE DE SETEMBRO, 555 CENTRO PORTO ALEGRE/RS Cep.: 90010-190 CNPJ/MF: 87.112.736/0001-30 INSC.: ISENTA TEL: (51) 3216-5006 FAX: (51) 3216-5133	EMITIDO EM:
FORNECEDOR: <u>xxxxxxxxxx</u> CNPJ: <u>xx.xxx.xx/xxxx-xx</u> End: <u>xxxxxxxxxx</u> Contato: <u>xxxxxxxxxx</u>		
DADOS PARA ENTREGA: Local: <u>xxxxxxxxxx</u> End: <u>xxxxxxxxxx</u> Contato: <u>xxxxxxxxxx</u> Horário: das xx:00 h às xx:xx h DATA DA ENTREGA: <u>xxxxxxxxxx</u>		
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS: LOCAL DE COBRANÇA: SEBRAE – SEDE. AC GELOG. Rua Sete de Setembro, 555 Cep.90010-190 – Porto Alegre RS Valor Total da AF: R\$ <u>xxxx (xxxxxx)</u> PRAZO: <u>xxxxxx</u> PROJETO PARA DÉBITO: <u>xxxxxxxxxxxxxxxxxx</u>		

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<u>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</u>	<u>x</u>	UNID	<u>xxxx</u>	<u>xxxxx</u>

Os arquivos XML/DANFE das notas fiscais eletrônicas deverão ser enviados para o e-mail protocolo@sebrae-rs.com.br. Empresas Optante pelo Simples Nacional, deve vir destacado no documento fiscal. Este documento deverá ser encaminhado obrigatoriamente junto com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços e/ou entrega do produto objeto da presente Autorização de pedido;
- Avaliar a qualidade do produto e/ou do serviço, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos/serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na presente Autorização de pedido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender todas as condições estabelecidas no edital de licitação deste Registro de preço;
- Entregar o produto em perfeitas condições de uso, responsabilizando integralmente pelos danos e/ou avarias porventura ocorridas, sem ônus ao CONTRATANTE;
- Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados ao fornecimento do produto e/ou serviço objeto da presente Autorização de Pedido;

- VII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com objeto, mesmo que ainda não detectados pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos custos correspondentes;
- VIII. Realizar a entrega do documento fiscal na sede do CONTRATANTE, na forma e data definidas na presente Autorização de Pedido;
- IX. Manter a regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), como condição indispensável para recebimento do(s) pagamento(s) ajustado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as demais condições da contratação estão informadas na Ata de Registro de Preço que originou esse pedido, na qual foi aprovada pela autoridade competente do SEBRAE/RS.